

PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2021-01PMA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente para fornecimento de mourão em concreto, tampas de poço, bloquetes sextavados, meio-fio em concretos e manilhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e infraestrutura do município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. Tendo em vista a necessidade de calçamento e manutenção de estradas e ruas na zona urbana e rural, praças e prédios públicos municipais, e visando a necessidade de melhorias dos logradouros públicos e saneamento do município;

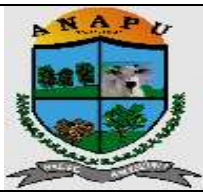
3.2. Justifica-se, então, que mourão em concreto, tampas de poço, bloquetes sextavados, meio-fio em concretos e manilhas mencionados neste P.B.S. serão utilizados para proporcionar qualidade nos serviços realizados em manutenção, construção e conservação de prédios e logradouros públicos por esta Secretaria;

3.3. E por Tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria e seus departamentos;

2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÉDIO.

2.1 A proposta deverá ter a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários, valores totais e validade das propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	MOURÃO EM CONCRETO. <i>Especificação : Especificação: Mourão em concreto, tamanho: 10cmx10cmx300cm, características adicionais: ponta curva.</i>	450,000	UNIDADE
2	MANILHA PARA BUEIRO. <i>Especificação : MANILHA PARA BUEIRO. Especificação: Manilha de Concreto com Ferragem medindo 40cm X 100cm.</i>	500,000	UNIDADE
3	MANILHA PARA BUEIRO <i>Especificação : Especificação: Manilha de Concreto com Ferragem medindo 60cm X 100cm</i>	2200,000	UNIDADE
4	MANILHA PARA BUEIRO, <i>Especificação : Especificação: Manilha de Concreto com Ferragem medindo 80cm X 100cm</i>	2200,000	UNIDADE
5	MANILHA PARA BUEIRO- <i>Especificação : Especificação: Manilha de Concreto com Ferragem medindo de 100cm X 100cm.</i>	2500,000	UNIDADE
6	MANILHA PARA POÇO; <i>Especificação : Especificação: Manilha de Concreto medindo 80cm de diâmetro.</i>	50,000	UNIDADE
7	MANILHA PARA POÇO: <i>Especificação : Especificação: Manilha de Concreto medindo 90cm de diâmetro.</i>	50,000	UNIDADE
8	MANILHA PARA POÇO` <i>Especificação : Especificação: Manilha de Concreto medindo 100cm de diâmetro.</i>	50,000	UNIDADE
9	TAMPA PARA POÇO. <i>Especificação : Especificação: Tapa de Concreto para poço, medindo 80cm de diâmetro.</i>	50,000	UNIDADE
10	TAMPA PARA POÇO <i>Especificação : Especificação: Tapa de Concreto para poço, medindo 100cm de diâmetro.</i>	50,000	UNIDADE
11	TAMPA PARA POÇO, <i>Especificação : Especificação: Tapa de Concreto para poço, medindo 120cm de diâmetro.</i>	50,000	UNIDADE
12	TAMPA PARA POÇO;	30,000	UNIDADE



	<i>Especifica�o : Especifica�o: Tampa de Concreto para po�o, medindo 140cm de di�metro.</i>		
13	BLOQUETE SEXTAVADO.	14000,000	METRO QUADRA
	<i>Especifica�o : Especifica�o: Bloco de concreto, comprimento: 30 cm, largura: 30 cm, altura: 8 cm, aplica�o: pavimenta�o, tipo: sextavado.</i>		
14	MEIO FIO DE CONCRETO.	4000,000	METRO
	<i>Especifica�o : Especifica�o: Meio - fio de concreto com lâmina d'�gua, medindo 30x12cm</i>		

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da presente Licita o   de 4.268.131,46 (quatro milh es, duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

4. DA REALIZA O PELO TIPO DE LICITA O.

4.1. O procedimento licit torio a ser adotado obedecer , integralmente, ao que estabelece as Leis Federais n  8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas altera es e todas as demais normas e legisla es vigentes e aplic veis ao presente termo, juntamente com o Decreto lei 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DO PAGAMENTO.

5.1. O Pagamento ser  efetuado mensalmente, sempre ap s a emiss o da NLD (Nota de Liquida o de Despesa), mediante a apresenta o de Nota Fiscal. O Pagamento ser  realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal Anapu, mediante cheque nominal ou dep sito banc rio em nome da proponente, da seguinte forma:

5.2. O Pagamento ser  at  o 10 (d cimo) do m s subsequente e ap s a entrega da Nota Fiscal;

5.3. O pagamento ser  efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e dever  acompanhar a respectiva todas as Certid es de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anapu, localizado na Av. Get lio Vargas n . 98, Bairro Centro, Anapu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

5.4. O **GESTOR** ter  o prazo de 03 (tr s) dias  teis, a contar da apresenta o do documento fiscal, para aprov -lo ou rejeit -lo.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, a nota fiscal/fatura ser  devolvida   CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficar  pendente, at  que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.6. O prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, fato esse que n o poder  acarretar qualquer  nus adicional para o CONTRATANTE, nem dever  haver preju zo na presta o dos servi os pela CONTRATADA.

5.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a presta o dos servi os ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especifica es constantes no Contrato;

5.8. Poder  a Prefeitura Municipal de Anapu/PA, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indeniza es devidas pela contratada;

5.9 A empresa dever  indicar na(s) nota(s) fiscal(is), al m de outras informa es exigidas de acordo com a legisla o pr pria:

5.9.1 - especifica o correta do objeto, e;

5.8.2 - n mero da licita o e contrato.

6. DOTA O OR AMENT RIA.



Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

7.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.3. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.

O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Prefeitura Municipal de Anapu/PA, observando o disposto no Art. 22 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução dos do objeto licitado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Anapu/PA;

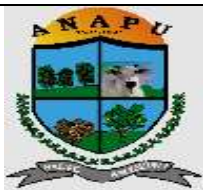
11.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

11.3 Substituir às suas expensas, todos serviços que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;

11.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;

11.5 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de execução dos serviços;



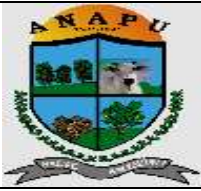
- 11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 11.8 A empresa contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços.
- 11.9 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias.
- 11.10. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 11.11. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 03(três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento;
- 11.12. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- 11.13 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação;
- 11.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada;
- 11.16. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as máquinas que estiverem em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.17. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- 11.18. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes;

12. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

12.1 As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos serviços de locação.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 13.1 Conferir o relatório de produção enviado e liberar a emissão da nota fiscal dentro de sete dias úteis;
- 13.2 Efetuar controle interno dos procedimentos realizados em que foram necessários à prestação do serviço da CONTRATADA;
- 13.3 A Prefeitura Municipal de Anapu/PA, executará o faturamento da produção, com base nas informações e documentos fornecidos pela CONTRATADA, e pelo controle dos responsáveis pelos setores, que deverão fornecer os dados por escrito conforme previamente estipulado pela CONTRATANTE;
- 13.4 Realizar o pagamento dentro dos prazos Condições de Execução do Serviço;
- 13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



14. PENALIDADES.

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15. CONDIÇÕES GERAIS.

- 13.1. Os preços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo;
- 13.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação;
- 13.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços;
- 13.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

Anapu/PA, 04 de novembro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal